



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Pregão Presencial Nº 000046/2013

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

PREGÃO PRESENCIAL nº 000046/2013

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC, com sede na Av. José Grilo, Centro de Conceição do Castelo - ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 113/2011, de 11 de Julho de 2011, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Processos Administrativos nº.: 78.013/2013

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

**1.4 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO - ES.**

1.5 - Dotação Orçamentária:

**016.001 - Secretaria Municipal de Educação;
3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - (Pessoa Jurídica).
Ficha - 86, 93, 114 e 115.**

1.6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

1.6.2 - Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Portaria nº 110, de 08 de maio de 2013.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 - Até às 08:30 horas do dia 03 de julho de 2013, o Setor de Protocolo



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

desta PMCC receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, localizada no andar térreo do edifício sede desta PMCC.

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao **Setor de Protocolo desta PMCC**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - Pregão Presencial nº 000046/2013 Envelope nº 01 - PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO"**.

2.1.3 - **Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (VI) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.**

3 - CREDENCIAMENTO.

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO VI), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 - **O credenciamento ocorrerá na mesma data das 08:30 às 08:45 horas na Sala de Reuniões da CPL.**

3.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (VI) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 - Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE - SE COMO:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações,



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.4.2 - Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da PMCC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 - Habilitação.

3.5 - Em hipótese alguma serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer documentos solicitados. Assim toda a documentação mencionada nós itens a ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva à PMCC, sobpena de não credenciamento.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - As 08:45 horas do dia 03 de julho de 2013, será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no 1º andar do edifício sede desta PMCC, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**).



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

4.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - Pregão Presencial nº 000046/2013 Envelope DECLARAÇÃO**".

5 - OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR de ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - (Anexo I, II e III) que integra o presente Edital para todos os fins.**

5.2 - As especificações e as condições para a contratação do fornecimento, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam as exigências deste edital.

6.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - O Edital poderá ser conhecido na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, ou através do telefone (28) 3547.1427 ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - Pregão Presencial nº 000046/2013, Envelope nº 01 - PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**".

7.2 - O Envelope nº 01 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMCC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

7.4 - Utilizar obrigatoriamente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - PMCC

PREGÃO Nº 046/2013

Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - PMCC

PREGÃO Nº 046/2013

Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8 - ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo I, II e III;

b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;

c) O preço por item ofertado deverá ser cotado em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

8.2 - O preço por item deverá ser apresentado em algarismos.

8.3 - No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMCC.

8.4 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 - **As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência - Anexo I, II e III, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.**

9 - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA/REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA/QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

a1) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda);
- c)** Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- d)** Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - Estado sede da Empresa;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Municipal do Município de Conceição do Castelo - ES;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contados da abertura do certame;
- j)** Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (**ANEXO VII**);
- k)** Declaração expressa do licitante que comprometer-se-á a contratar seguro de passageiros para os estudantes que utilizarem os veículos;
- l)** Declaração expressa do licitante que disponibilizará para execução do contrato, veículos que atendam as exigências específicas para o transporte escolar do **Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN**. Essa declaração deverá ser acompanhada com cópias dos termos de autorização para transporte escolar de todos os veículos que serão utilizados para a execução do contrato;
- m)** Declaração do licitante de que os profissionais (motoristas) possuem curso de formação de condutores de veículos de transporte de Escolares. Essa declaração deverá ser acompanhada com as cópias dos certificados ou documentos de igual teor, que comprovem a Formação dos seus Condutores para o Transporte de Escolares, sendo obrigatória a apresentação relativa a todos os motoristas que irão trabalhar na execução do contrato.
- n)** Certificado de Credenciamento da Empresa junto DETRAN que atenda as exigências do **Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN**, para a realização de transporte escolar.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

9.1.3 - As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.1.2) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

9.1.4 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.1.5 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) - as prescrições referentes a Regularidade Fiscal - artigos 42 ao 43.

9.1.6 - Para os licitantes usufruírem os benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 (Arts. 42, 43, 44 e 45), poderão apresentar, junto com a Proposta de Preço, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.2 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos "sites" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas apresentadas.

10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (V) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as pelo MENOR PREÇO GLOBAL considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

10.4.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, **poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 - **Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.**

10.6 - **Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.**

10.7 - **A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

10.8 - **O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgarem necessárias a fim de por ordem ao certame.**

10.9 - **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

10.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.10.1 - **Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) - as prescrições dos artigos 44 ao 45.**

10.11 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.14 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante.

10.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 - RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal (ou outro ordenador de Despesa).

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - **A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço conforme especificações contida no Anexo I, II e III.**

13.2 - **Os serviços serão contínuos e os pagamentos serão efetuado**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

mensalmente, após atestado assinado pelo setor responsável.

13.3 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013. Podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.

13.2.1 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditado, nos seguintes situações:

a) A juízo do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57, §1º, da Lei 8666/93.

13.2.2 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

14 - ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a PMCC, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, após a entrega do objeto deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no Artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o **FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL e MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento de pagamento.**

14.1.1 - O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

14.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo (s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 - A PMCC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, o pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias úteis da apresentação da fatura mensal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

15 - PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - Todas as condições estabelecidas na **CLAUSULA 07 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES** da minuta do Contrato - passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 - A PMCC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMCC.

16.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

16.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (28) 3547.1427, em dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

16.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 - Os prazos e as condições para requerer **IMPUGNAÇÃO** deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.11.1 - Anexo I e II - Especificação do objeto e demais condições;

16.11.2 - Anexo IV - Modelo de Proposta

16.11.3 - Anexo V - Modelo de Credenciamento;

16.11.4 - Anexo VI - Modelo de Declaração;

16.10.6 - Anexo VII - Modelo declaração relativa a trabalho de menores;

16.10.7 - Anexo VIII - Minuta do Contrato.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

16.10.8 - Anexo IX - CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2013

Conceição do Castelo/ES, 10 de junho de 2013.

Márcio Giovanni Follis

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES

.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO III



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

DEMAIS CONDIÇÕES

a) Os serviços serão realizado diariamente conforme Calendário Escolar, durante o Ano Letivo de 2013, que totalizará 103 (cento e três) dias letivos.

a) Os preços unitários ofertados compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesa com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, alimentação, indenizações devido a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato. E outros relacionado a execução do objeto inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos.

b) O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013. Podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.

c) A proponente deverá responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação, veracidade e desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato;

d) Disponer de mão de Obra especializada para a prestação dos serviços;

e) Fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, bem como é de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

f) Ser responsável pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

g) Todo material citado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim sendo de qualidade.

h) A elaboração das tarefas e execução do serviço e de inteira responsabilidade da empresa proponente que deverá trabalhar dentro das normas de segurança.

i) Os preços incluirão todos material a ser utilizado na prestação dos serviços, bem como as despesas com mão de obra especializada para a prestação dos serviços e ainda as despesas inerentes à alimentação e hospedagem da Equipe;

j) Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos serviços desenvolvidos; e Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.

k) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

l) Não se isentar das responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.

m) Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF. : Pregão Presencial nº _____ / _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ , declarando aceitar todas as condições previstas no pregão.

Nosso preço total para execução integral dos serviços é de R\$ _____
(_____ extenso _____).

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO

Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas neste Pregão.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Conceição do Castelo, de de 2013.

Ao
Pregoeiro da PMCC

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº _____/2013**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Conceição do Castelo, de de 2013.

Ao
Pregoeiro Oficial da PMCC

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
Pregão Presencial nº ____/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO VIII

Minuta Contratual

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO - ES E A EMPRESA**
_____, **NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, com sede na Av. José Grilo N.º 426, Centro de Conceição do Castelo - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º **27.165.570.0007/98**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, separado, residente e domiciliado na Av. José Grilo, S/N, Centro, Conceição do Castelo ES, CEP 29.370-000, portador do **CPF nº 742.937.887-00 e RG nº 562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o N.º _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, nos termos do procedimento licitatório - **Pregão Presencial N.º 000046/2013, Processo n.º 78.013/2013**, aquisição por preço unitário, tudo de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR de ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.**

1.2 - A **CONTRATADA** será responsável pela execução total dos serviços ao preço por ela proposto e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

016.001 - Secretaria Municipal de Educação;

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - (Pessoa Jurídica).

Ficha 086, 93, 114 e 115.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Como pagamento dos serviços constantes da Cláusula Primeira, fica determinado os seguintes valores:

O valor Total do presente contrato é de R\$ ** (*****), para o período dia 22 de Julho de 2013 à 19 de dezembro de 2013.**

Sendo no Anexo I - Rede Estadual o valor de R\$ *** (***** referente a 103 (cento e três) dias letivos para o período dia 22 de Julho de 2013 à 19 de dezembro de 2013.**

Anexo II - Rede Municipal o valor de R\$ *** (***** referente a 103 (cento e três) dias letivos para o período dia 22 de Julho de 2013 à 19 de dezembro de 2013.**

Anexo III - Transporte Compartilhado o valor de R\$ ** (***** referente a 103 (cento e três) dias letivos para o período dia 22 de Julho de 2013 à 19 de dezembro de 2013.**

§ 1º - O pagamento do vencedor será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias a apresentação da fatura mensal, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a PMCC, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

§ 3º - Apresentar na apresentação da nota fiscal os comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos coma o **FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL e MUNICIPAL**. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento até 10 (dez) dia, após a respectiva apresentação.**

§ 4º - O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

§ 5º - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo (s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

§ 6º - A PMCC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

§ 7º - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

§ 8º - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias úteis da apresentação da fatura mensal, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pela **CONTRATANTE** no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições do presente edital, a proposta e as disposições do contrato.

§ 1º - Cabe a contratante a seu critério exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º - O Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas as seus superiores para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

13.1 - A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço conforme especificações contida no Anexo I, II e III.

13.2 - Os serviços serão contínuos e os pagamentos serão efetuado mensalmente, após atestado assinado pelo setor responsável.

13.3 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013. Podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.

13.2.1 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditado, nos seguintes situações:

a) A juízo do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo,



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57, §1º, da Lei 8666/93.

13.2.2 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

- a) Superveniências de fato excepcional e imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- b) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- c) Acréscimos ou supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedimento da execução do Contrato por ato ou fato de terceiros, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 - A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela **CONTRATANTE**, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) - Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

CONTRATANTE;

- c) - Desatender as determinações da fiscalização;
- d) - Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) - Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) - Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 01 (um) dias na execução dos serviços contratados;
- b) - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- d) Suspensão temporária de participação em, ou impedimento de contratar com o município de Conceição do castelo pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé a juízo da Administração, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

c) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com o município de Conceição do castelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé a juízo da Administração.

§ 1º - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

§ 2º - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

§ 3º - Ficam ressalvados os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicado por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da sua ocorrência e aceito pela Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** apenas o pagamento das viagens efetivamente realizadas, depois de aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b - Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - Por acordo entre as partes:

a - Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b - Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

c - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar na mesma condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

d - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Dentre outras previstas no Edital de Pregão Presencial e neste instrumento de Contrato são responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Cumprir rigorosamente as normas e condições do Edital de Pregão Presencial 046/2013.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- b) Cumprir rigorosamente o Horário e o Calendário de viagens;
- c) Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação quanto à fiscalização do objeto da licitação;
- d) Atender ao disposto nas normas de trânsito seja Federal ou Estadual;
- e) Contratar seguro de passageiros;
- f) Manter os veículos em perfeitas condições de uso.

§ 1º - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndios aos veículos utilizados na locação objeto do Contrato.

§ 2º - Fica proibido o transporte nos veículos de pessoas que não sejam estudantes salvo com expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Os veículos deverão ser apresentados diariamente nas correspondentes bases, em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, no horário estabelecido, abastecidos na capacidade máxima dos respectivos reservatórios de combustível.

§ 4º - Além dos deslocamentos por interesse da **CONTRATADA**, também são considerados ausências e deslocamentos não justificados os que ocorrem nos casos em que os veículos forem retirados de circulação para manutenção prevista e/ou corretiva, e os que ocorrem quando forem recusados os veículos, a critério da Fiscalização, devido a deficiência que comprometam a segurança ou normalidade do transporte, inclusive motorista sem condições físicas ou submetidos a jornada de trabalho excessiva.

§ 5º - Deverão ser admitidos somente motoristas devidamente habilitados para desempenho da função.

§ 6º - A **CONTRATADA** empregará um número adequado de motorista, de forma que os mesmos possam gozar os repousos previstos em Lei.

§ 7º - A **CONTRATADA** não deverá manter de reserva um número mínimo de veículos para substituição em casos eventuais.

g) A contratada assume inteiramente todos os riscos e despesas necessárias à boa e perfeita execução dos serviços Contratado. Responsabiliza-se também pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive os provenientes de acidentes.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

§ 1º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a **CONTRATADA** sob pena de multa.

§ 2º - A contratante não se responsabilizará por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou seguritária, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente a **CONTRATADA**.

§ 3º - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente **CONTRATO**, bem como a qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de que a fiscalização ou o acompanhamento da execução ter sido efetuado por órgão da **CONTRATANTE**.

§ 4º - A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste Contrato.

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela **CONTRATADA**, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato regulamenta-se pelas normas contidas na Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CORREÇÃO CONTRATUAL

O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até 01 ano de vigência. Caso haja prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 01 ano acima fixado, o contrato será corrigido com base do índice oficial do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Pregão Presencial n.º 000046/2013, assim como os anexos e a proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Conceição do Castelo - ES, _____ de _____ de 2013.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
CONTRATANTE

LICITANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDRÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2013

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 – Confraternização Universal
 2 a 31 – Férias Escolares

Dias Letivos **0**

FEVEREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5*	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

1 e 4 – JPP
 5 – Início das Aulas
 11 a 13 – Carnaval e Cinzas

Dias Letivos **15**

MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

20 – Dia da Conscientização contra o Bullying
 29 – Paixão de Cristo
 31 – Páscoa

Dias Letivos **20**

ABRIL						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

19 – Dia do Índio
 21 – Tiradentes
 22 a 26 – PAEBES

Dias Letivos **22**

MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 – Dia do Trabalho
 9 – Feriado Municipal
 12 – Dia das Mães
 23 – Colonização do Solo Espírito-santense
 29 – Conselho de Classe
 30 – Corpus Christi
 31 - Recesso

Dias Letivos **18**

JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3*	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

3 – Início do 2º Trimestre
 3 a 7 – Recuperação Trimestral

Dias Letivos **20**

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

15 a 21 – Férias Escolares
 22 - JPP

Dias Letivos **17**

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

11 – Dia do Estudante / Dia dos Pais

Dias Letivos **22**

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10*	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2 – Feriado Municipal
 7 – Independência do Brasil
 9 – Conselho de Classe
 10 – Início do 3º Trimestre
 10 a 16 – Recuperação Trimestral

Dias Letivos **19**

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

12 – Nossa Senhora Aparecida
 14 – Recesso
 15 – Dia do Professor
 21 a 25 - PAEBES

Dias Letivos **21**

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

2 – Finados
 15 – Proclamação da República
 20 – Dia da Consciência Negra

Dias Letivos **20**

DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

6 a 12 – Recuperação Trimestral
 12 – Encerramento do ano letivo
 13 – Conselho de Classe
 16 a 19 – Recuperação Final
 20 – Conselho Final e Aval ano letivo
 23 – Entrega dos resultados
 24 a 31 – Férias Escolares
 25 – Natal

Dias Letivos **9**

Trimestre	Período	Dias Letivos
1º	05/02 a 28/05	75
2º	03/06 a 06/09	63
3º	10/09 a 12/12	65
TOTAL		203

LEGENDA

	Feriado
	Conselho de Classe
	Férias
	Recuperação Final
	Jornada de Planejamento Pedagógico
	Dia Letivo/Início do Trimestre
	Conselho de Classe e Avaliação Final do Ano Letivo
	Recesso
	Entrega dos resultados

Agenda Educacional

Recuperação Paralela – Março a Dezembro/2013

Conselho de Classe – 29/05, 09/09, 13/12 e 20/12/2013

Recuperação Trimestral - 03 a 07/06, 10 a 16/09 e 06 a 12/12/2013

PAEBES: 22 a 26/04/2013 e 21 a 25/10/2013



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Transporte Escolar de Conceição do Castelo 2013

Anexo I - Rede Estadual							
ORD	Roteiro	Turno	Veiculo	KM diário	Valor Unitário km máximo a ser pagos por KM	Valor diário máximo	103 dias
1	Paraguai - Barro Branco - Ribeirão de Santa Tereza -Furquilha - Santa Tereza - Corrego da Onça -Santa Tereza - Taquarussu Fioresi - Monta Cavallo - Cabeceira do Angá - Fazenda Iozelino Cassaro-Taquarussu(vice versa).	M	Van	80,000	2,71	216,80	22.330,40
2	Monta Cavallo - Anga - Santa Barbara - Familia Morelo - Sítio João Belotti - familia guarnier - Anga (vice versa).	M- N	Kombi	35,000	2,79	97,65	10.057,95
3	Água Limpa - Santo Antonio - Anga - viçosa - Conc. Castelo (vice versa).	M	Ônibus	45,000	3,09	139,05	14.322,15
4	Santo Antonio-Montevideo-Santo Antonio-Anga-Conceição do Castelo.	N	Ônibus	62,000	3,09	191,58	19.732,74
5	Corrego cumprido - Fazenda Zé do Altivo - Pedro Tedesco - Sítio Manhone - Sítio Dr. Jair - BR 262 - BR 262 (vice versa).	N	Kombi	32,000	2,79	89,28	9.195,84



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

6	Alto Monforte - Corrego União - Emboque - Faz. Alonso Lima - Fazenda Emídio Ferreira -Monforte Quente - Conc. Castelo (vice versa).	N	Van	42,000	2,71	113,82	11.723,46
7	Carlím Dalbó - Trevo Cantinho do Ceu - Carvoeira do Menario -Pingadeira - Conc. Castelo - Sofocó - Coneição do castelo(vice versa).	M	Kombi	74,000	2,44	180,56	18.597,68
8	Antônio Penholato - José Zulcão - BR 262 - Valdemar Ventorim - Camargo- Trevo do Indaiá - Conceição do Castelo Vice versa	N	Ônibus	48,000	3,09	148,32	15.276,96
9	Alto Bom sucesso -Propriedade Aguilar Rocha- Zé Carola- Dalton Máximo- Barrinha - Corrego Grande - Cantinho do Ceu - Pingadeira - Conc. Castelo (vice versa).	M-N	Kombi	110,000	2,22	244,20	25.152,60
10	Sítio Laurindo Minete - Faz. Francisco Moreira - Sítio Família Rodrigues - corrego Fazolo - Mata Fria (vice versa).	V	Kombi	25,000	2,79	69,75	7.184,25
11	São Jose da Bela Vista -Palhada -Santa Helena -Cedro- Santa Tereza - Fernando Destefani - Taquarussu (vice versa).	N	Kombi	54,000	2,44	131,76	13.571,28
12	Ponte do Anga - Pedra Limpa - Alto Formosa - Família Mello - Pnte do Anga (vice versa).	M	Van	34,000	3,13	106,42	10.961,26
13	Sítio Antoni Penholato - Alto Ribeirão - Sítio José Peisino - BR 262 Vice Versa	N	Kombi	16,000	2,79	44,64	4.597,92
14	Macaquinho - Tita Bonicenha	M	Van		3,13		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

-João Arruda - Anga Vice Versa		30,000		93,90	9.671,70	
				Total	1867,73	192.376,19



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Transporte Escolar de Conceição do Castelo 2013

Anexo II - Rede Municipal							
ORD	Roteiro	Turno	Veiculo	KM diario	Valor Unitário km máximo a ser pagos por KM	Valor diário máximo	103 dias
1	João Arruda -Palhada - Ponte Santa Helena - Pesque Pague Fim - Santa Tereza (vice versa).	M	Van	50,000	2,71	135,50	13.956,50
2	Taquarussú-Paraguai-Tinguá-Barro Branco- Santa Luzia (vice-versa)	M-V	Van	52,000	2,71	140,92	14.514,76
3	Ponte do Angá - Faz. Nenem Moreira - Formosa - Carlos Beloti-Sítio Eminio Marques - Boa Vista - santo Antonio - Pedra Limpa - Santo Antonio (vice versa).	M	Van	55,000	2,71	149,05	15.352,15
4	Sítio Laurindo Minete-Fazenda Francisco Moreira-Família Rodrigues-Corrego Fazolo- Mata Fria Vice Versa	V	Kombi	56,000	2,44	136,64	14.073,92
5	Alto Bom Sucesso - Aguilar Rocha - Zé Carola - Dalton Maximo - Barrinha - Propriedade Tureca - Barrinha(vice versa).	M	Van	50,000	2,71	135,50	13.956,50
6	Conceição do Castelo- Pingadeira - Trevo Cantinho do Ceu - Córrego Grande - Barrinha - Córrego Grande - Córrego União - UMEF Alto Monforte(vice versa).	M	Micro Ônibus	66,000	2,88	190,08	19.578,24



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

7	Mata Fria - Corrego Pagio - Mata Fria (vice versa)	V	Van	16,000	2,71	43,36	4.466,08
8	Sítio João Belotti - Stª Barbara - Sítio Antº Fae - Monta Cavallo - Anga (vice versa).	M	Van	28,000	3,13	87,64	9.026,92
					Total	1.018,69	104.010,43



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPIRITO SANTO

ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Transporte Escolar de Conceição do Castelo 2013

Anexo III - Transporte Compartilhado							
ORD	Roteiro	Turno	Veiculo	KM diário	Valor Unitário km máximo a ser pagos por KM	Valor diário máximo	103 dias
1	Corrego Dalbo - Corrego Zambom - Corrego Monteverde - Alto Cesan - Mata Fria (virce versa).	V	Van	38,000	3,13	118,94	12.250,82
2	Corrego Cumprido-Faz. Invasão - Faz. Ze do Altivo - Pedro Tedesco - Sitio Manhoni - Sitio Dr Jair -Viveiro de mudas do Indio - BR 262 (virce versa).	M	Van	57,000	2,71	154,47	15.910,41
3	Sitio Genésio Prudencio - Corrego Sereno - BR 262 - Britador - Indaia -(vice versa).	M	Van	34,000	3,13	106,42	10.961,26
4	Antônio Penholato - José Zulcão - BR 262 - Valdemar Ventorim - Escola Indaiá - Trevo do Indaiá - Conceição do Castelo- Vice Versa	M	Ônibus	42,000	3,09	129,78	13.367,34
5	Sitio Laurindo Moreira - Jatobá - Sitio Fernando Vargas - Sítio Família Zorzal - Conceição do Castelo Vice Versa Prudencio - Corrego Sereno - BR 262 - Indaia - Britadeira (vice versa).	M	Kombi	50,000	2,44	122,00	12.566,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

6	Sítio Antonio Penholato - José Peisino - Fazenda Emassol - Br 262 - (vice versa)	M	Kombi	19,000	2,79	53,01	5.460,03
					Total	684,62	70.515,86